

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 1,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 1,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

PONTO FACULTATIVO

Decreto-Lei n. 15.240, de 29 de novembro de 1945.
Decreto n. 15.245, de 4 de dezembro de 1945.
Decretos-Leis ns. 15.263 a 15.273, de 6 de dezembro de 1945.

PALÁCIO DO GOVERNO — Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Decreto.

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos.

SECRETARIA DA INTERVENTORIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES — Expediente.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Expediente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA — Expediente.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO — Resoluções — Expediente da Diretoria Geral — Processo despachado.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Atos — Requerimentos despachados — Departamento de Serviço Social — Departamento de Presidência — Junta Comercial — Expediente.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Pesscal — 1.ª Secção — Atos do Secretário — Requerimentos despachados — Portaria n. 67 — 4.ª Secção — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados — Diretoria do Material — Requerimento despachado — Escala do Serviço Policial.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Extrato do despacho do Secretário — Diretoria Geral — Subdiretoria Geral — Departamento da Receita — Expediente — Departamento da Despesa

— Expediente — Serviços Extraordinários — Diretoria de Tomada de Contas — Instituto de Previdência — Procuradoria Fiscal.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Atos e portarias do Secretário — Apostilas do Diretor Geral.

EDITAIS DO EXECUTIVO.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — Expediente.

BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE SÃO PAULO.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

PONTO FACULTATIVO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino do Estado, no próximo dia 8 do corrente, santificado pela Igreja.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1945.

JOSE' CARLOS DE MACEDO SOARES

DECRETO N. 15.245, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1945

RETIFICAÇÕES

Na Tabela de Fixação do Número de Funções de Extranumerários Mensalista da Superintendência do Ensino Profissional, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, Demonstração da Despesa Respektiva:

Na coluna — Salário Anual de todos — Cr\$

Unde se lê:

8.400,00
4.200,00
6.000,00
4.800,00
14.400,00

Leta-se

8.400,00
4.800,00
4.200,00
6.000,00
14.400,00

DECRETO-LEI N. 1520, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1945

— Dispõe sobre concessão de auxílio e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Sanitária de São José dos Campos, autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, para continuação das obras do novo pavilhão da Casa Santa Inês, para menores desamparados.

Artigo 2.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1945.

JOSE' CARLOS DE MACEDO SOARES

Antonio Cintra Gordinho

A. Almeida Junior

Cassio Vidigal

Francisco Morato

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Christiano Altenfelder Silva

Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 29 de novembro de 1945.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.268, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 346.430,00, na Prefeitura Sanitária de São José dos Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de São José dos Campos, um crédito de Cr\$ 346.430,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

	Cr\$
1-1-18-02-0 — Pessoal Fixo	18.000,00
1-2-18-09-3 — Material de Consumo	18.000,00
1-2-18-09-4 — Despesas Diversas	1.400,00
2-1-18-89-1 — Pessoal Variável	1.850,00
2-1-18-89-3 — Material de Consumo	1.600,00
2-2-18-89-1 — Pessoal Variável	2.280,00
2-3-18-89-1 — Pessoal Variável	2.520,00
2-3-18-89-1 — Pessoal Variável	350,00
2-4-18-85-1 — Pessoal Variável	18.000,00
2-4-18-85-2 — Material Permanente	17.000,00
2-4-28-85-1 — Pessoal Variável	600,00
2-5-18-63-1 — Pessoal Variável	49.000,00
2-5-18-63-3 — Material de Consumo	14.000,00
2-5-18-63-4 — Despesas Diversas	3.500,00
2-5-18-69-1 — Pessoal Variável	30.000,00
2-5-18-69-3 — Material de Consumo	14.000,00
2-6-18-81-1 — Pessoal Variável	13.600,00
2-6-18-81-3 — Material de Consumo	1.000,00
2-7-18-88-4 — Despesas Diversas	4.000,00
2-8-18-89-1 — Pessoal Variável	3.400,00
3-1-18-81-1 — Pessoal Variável	6.000,00
3-2-18-82-3 — Material de Consumo	16.000,00
3-2-28-82-1 — Pessoal Variável	450,00
3-3-18-89-1 — Pessoal Variável	10.000,00
3-3-18-89-3 — Material de Consumo	26.000,00
3-5-18-81-1 — Pessoal Variável	52.000,00
4-3-18-33-1 — Pessoal Variável	8.000,00
4-3-18-33-3 — Material de Consumo	3.000,00
4-3-18-33-4 — Despesas Diversas	1.200,00
4-3-18-38-4 — Despesas Diversas	500,00
7-2-18-91-4 — Despesas Diversas	4.000,00
7-4-18-95-4 — Despesas Diversas	1.200,00
9-3-18-99-4 — Despesas Diversas	4.000,00

Artigo 2.º — Ficam anuladas, parcialmente, em Cr\$ 236.230,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento:

	Cr\$
1-2-18-09-0 — Pessoal Fixo	5.630,00
1-2-18-09-1 — Pessoal Variável	15.000,00
1-2-18-09-2 — Material Permanente	5.000,00
2-4-18-85-4 — Despesas Diversas	2.000,00
2-5-18-63-2 — Material Permanente	10.000,00
2-5-18-69-2 — Material Permanente	1.000,00
2-8-18-89-4 — Despesas Diversas	8.000,00
3-1-18-81-2 — Material Permanente	3.000,00
3-3-18-89-2 — Material Permanente	8.000,00
3-5-18-81-2 — Material Permanente	2.000,00
3-5-18-81-4 — Despesas Diversas	123.000,00
4-3-38-33-2 — Material Permanente	52.000,00
4-6-18-34-0 — Pessoal Fixo	1.600,00

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

	Cr\$
a) das anulações de que trata o artigo anterior	236.230,00
b) do saldo financeiro transferido para este exercício	110.200,00

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: SUD MENNUCCI

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator secretário efetivo:

JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Redator secretário substituto: J. B. MARIO PATI

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1945.

JOSE' CARLOS DE MACEDO SOARES

Antonio Cintra Gordinho

A. Almeida Junior

Cassio Vidigal

Francisco Morato

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Christiano Altenfelder Silva

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 6 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15269, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

— Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da firma "Indústrias de Madeira Cerelo Limitada", a área de terreno abaixo caracterizada, situada na sede do Município de Piedade e necessária à ampliação do próprio estalado destinado à construção de prédio para o Grupo Escolar local, a saber:

"Um terreno de forma retangular com 420 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), medindo 14 m (quatorze metros) de frente por 30 m (trinta metros) da frente aos fundos e confrontando, pela frente, com a rua Benjamim Constant, por um dos lados com a rua 9 de Julho, pelo outro com propriedade do Estado e, pelos fundos, com Celestino Americo"

Artigo 2.º — O imóvel descrito no artigo primeiro reverterá à doadora caso as obras de construção do prédio escolar não forem iniciadas dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar de 3 (três) de agosto de 1945.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1945.

JOSE' CARLOS DE MACEDO SOARES

Antonio Cintra Gordinho

A. Almeida Junior

Cassio Vidigal

Francisco Morato

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Christiano Altenfelder Silva

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 6 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral.